**EDITAL IFRS Nº 38/2018**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS: LEGISLAÇÃO (TODAS AS PROVAS)**

## PROTOCOLO: 355

Inscrição: 40.139025

Data de Envio: 21/08/2018 16:04

Questão: 1

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm

RECURSO:

Na alternativa "d" da questão não cita para que Luiz Antonio deseja candidatar-se, somente consta a informação "Luiz Antonio ainda não possui o tempo mínimo de efetivo exercício necessário à candidatura". No enunciado da questão também não relata para qual cargo Luiz Antonio deseja candidatar-se, então não está claro para qual cargo está se candidatando. Nas outras alternativas cita para qual cargo Luiz Antonio deseja candidatar-se, como cada alternativa deve ser analisada separadamente, uma informação de uma alternativa não pode ser levada para outra. Sendo assim fica inviável verificar se a alternativa está certa tendo em vista que a informação está incompleta. Portanto, solicito anulação da questão já que na alternativa "d" a informação está incompleta.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão trata claramente sobre os requisitos necessários à candidatura ao cargo de Reitor, não abordando outras temáticas que pudessem suscitar dúvidas ao candidato. O simples fato de não constar expressamente o nome do cargo (Reitor) em uma das alternativas não inviabiliza a compreensão e a análise da questão.

## PROTOCOLO: 349

Inscrição: 40.137095

Data de Envio: 21/08/2018 15:51

Questão: 1

Bibliografia: a

RECURSO:

t

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Recurso sem argumentação.

## PROTOCOLO: 351

Inscrição: 40.139025

Data de Envio: 21/08/2018 15:53

Questão: 1

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

Na alternativa "d" da questão não cita para que Luiz Antonio deseja candidatar-se, somente consta a informação "Luiz Antonio ainda não possui o tempo mínimo de efetivo exercício necessário à candidatura". No enunciado da questão também não relata para qual cargo Luiz Antonio deseja candidatar-se, então não está claro para qual cargo está se candidatando. Nas outras alternativas cita para qual cargo Luiz Antonio deseja candidatar-se, como cada alternativa deve ser analisada separadamente, uma informação de uma alternativa não pode ser levada para outra. Sendo assim fica inviável verificar se a alternativa está certa tendo em vista que a informação está incompleta. Portanto, solicito anulação da questão já que na alternativa "d" a informação está incompleta.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão trata claramente sobre os requisitos necessários à candidatura ao cargo de Reitor, não abordando outras temáticas que pudessem suscitar dúvidas ao candidato. O simples fato de não constar expressamente o nome do cargo (Reitor) em uma das alternativas não inviabiliza a compreensão e a análise da questão.

## PROTOCOLO: 471

Inscrição: 40.137530

Data de Envio: 21/08/2018 22:06

Questão: 1

Bibliografia: LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9784.htm

RECURSO:

A Lei 9.784 de 1999 que regula o processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública Federal estabelece no seu art. 69-A que terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

?I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).?

Na alternativa D, conforme o inciso I do art. 69-A, os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos estão dentro do intervalo de idade que tem prioridade na tramitação dos procedimentos administrativos, pois 65 é maior que 60. Logo, a alternativa D também é também verdadeira.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o recurso indique a “questão 1”, em verdade a irresignação se dirige à questão 6. A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 133

Inscrição: 40.137761

Data de Envio: 20/08/2018 10:51

Questão: 1

Bibliografia: LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

RECURSO:

Questão 1:

De acordo com o art. 12 parágrafo 1 da lei Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008:

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

§ 1o Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

Portanto para a Questão 1 a resposta correta é a letra "a". "Considerando que ainda não alcançou a classe DIV da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Luiz Antônio não está apto a candidatar-se ao cargo de reitor.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme estabelece o §1º, para candidatar-se ao cargo de Reitor, os candidatos deverão possuir 5 anos de efetivo exercício e atender a **pelo menos um** dos seguintes requisitos: **ou** possuir o título de Doutor **ou** estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior. Conforme consta no enunciado da questão, Luiz Antonio possui 6 anos de efetivo e possui o título de Doutor em Filosofia, logo, está apto à candidatura.

## PROTOCOLO: 315

Inscrição: 40.137199

Data de Envio: 21/08/2018 12:53

Questão: 1

Bibliografia: Maximiliano, Carlos. Hermenêutica e Aplicação do Direito. Editora Forense. RJ. 2011.

Rangel Júnior, Hamilton. Manual de Lógica Jurídica Aplicada, São Paulo, Atlas, 2009.

RECURSO:

A questão 06 deve ser anulada pois apresenta duas alternativas corretas: as letras ?a? e ?c?. A alternativa da letra ?d? não pode ser considerada errada, pois o inciso I, do art 69-A, da Lei 9.784/99 diz que

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

A alternativa, por sua vez, diz que ?Os maiores de 65 anos terão prioridade nos atendimentos?. É, portanto, verdadeira a assertiva, uma vez que os maiores de 65 anos também têm idade igual ou superior a 60 anos. A alternativa não exclui as pessoas que tenham entre 60 e 65, apenas diz que os que tenham mais de 65 terão atendimento prioritário. O que é verdadeiro, desde o implemento dos 60 anos.

A literalidade da lei aponta o termo inicial para o atendimento prioritário como 60 anos, e a questão não discute o termo inicial do atendimento prioritário, mas sim que será dado aos maiores de 65 anos, o que é verdadeiro.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o recurso indique a “questão 1”, em verdade a irresignação se dirige à questão 6. A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 411

Inscrição: 40.137915

Data de Envio: 21/08/2018 18:28

Questão: 1

Bibliografia: Lei 8.112/1990

RECURSO:

Questão 02, prova Eletrônica e Sistemas de Controle:

O gabarito preliminar da prova para Eletrônica e Sistemas de Controle na questão 2, diz que a resposta correta é a letra D.

Contudo, a segunda alternativa da questão 2, copiada abaixo, é claramente falsa, uma vez que não há na Lei 8.112/1990 nenhuma previsão de redistribuição a pedido do servidor. A redistribuição é sempre no interesse da administração, de acordo com a mesma Lei. Logo, uma redistribuição a pedido é algo que claramente não está previsto na Lei 8.112/1990, de forma que a alternativa abaixo é falsa, e a questão deve ser anulada.

( ) Servidor lotado e em exercício no Campus Sertão do IFRS pretende, por diversas razões, passar a ser lotado e ter exercício no Campus Taguatinga do Instituto Federal Brasília. Deverá, nessa situação, requerer a sua redistribuição.

A segunda alternativa (copiada acima) é FALSO, uma vez que o artigo n. 37 da Lei 8.112/1990 afirma que a redistribuição é realizada a critério da administração: !§ 2o A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos?. Logo não existe informações acerca da possibilidade de realização de pedido pelo servidor.

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o A redistribuição ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 2o A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 3o Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 30 e 31. (Parágrafo renumerado e alterado pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 4o O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do SIPEC, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Deste modo, tendo por base a Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a sequência correta para os itens da questão 2 é V ? F ? F ? F ? V, o que não é previsto por nenhuma das alternativas de resposta e por isso a questão deve ser anulada.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

Apesar de o recurso indicar a “questão 1”, em verdade a irresignação se dirige à questão 2. Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 408

Inscrição: 40.137468

Data de Envio: 21/08/2018 18:21

Questão: 1

Bibliografia: A instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm>. Acesso em: 21 ago. 2018.

RECURSO:

A questão 6, que trata do Conselho Superior regulado no Estatuto do IFRS, permite duas alternativas corretas se for considerada outra instrução presente em um texto que também consta na bibliografia da prova.

Ocorre que a Lei 11.892 de 2008, que faz parte do conteúdo programático de legislação, estabelece nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 10 o seguinte:

§ 2o O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3o O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

Disso, ressalto que: conforme o § 3º, na composição do Conselho Superior, fazem parte, dentre outros, membros do Colégio de Dirigentes; e, conforme o § 2º, fazem parte do Colégio de Dirigentes, dentre outros, os Pró-reitores. Daí que a alternativa ?a? da questão 6 também estaria correta de acordo com o texto da Lei 11.892 de 2008, uma vez que diz: ?Os Pró-reitores fazem parte da composição do Conselho Superior?.

Em virtude de ter duas alternativas corretas, a questão 6 deve ser anulada.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

Embora o recurso se refira à questão nº 1, na verdade a irresignação do candidato se dirige à questão nº 5.

O art. 8º do Estatuto do IFRS, disponível em <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Estatuto-IFRS-Atual.pdf> elenca todos os componentes do Conselho Superior, e dentre eles não estão os Pró-reitores, que fazem parte do Colégio de Dirigentes. Ocorre que o §3º do art. 10 da Lei 11.892/2008 afirma que o Conselho Superior será composto por **representantes** do Colégio de Dirigentes, no entanto, estes representantes são os Diretores-Gerais dos Campis (vide art. 8º do Estatuto do IFRS), e não os Pró-reitores.

## PROTOCOLO: 339

Inscrição: 40.138809

Data de Envio: 21/08/2018 15:06

Questão: 1

Bibliografia: Lei 11982, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm

RECURSO:

O edital apresenta como solução a resposta a alternativa B, que diz que o candidato pode ser reitor. Contudo, o inciso II do parágrafo 1 do artigo 12 da lei 11.892 deixa claro que o reitor precisa estar posicionado, pelo menos, na classe DIV.

Como o fictício Luiz Antonio pertence à Classe DIII, ele não está, portanto, apto a se tornar reitor.

Assim, a verdadeira resposta da questão é a A.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme estabelece o §1º, para candidatar-se ao cargo de Reitor, os candidatos deverão possuir 5 anos de efetivo exercício e atender a **pelo menos um** dos seguintes requisitos: **ou** possuir o título de Doutor **ou** estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior. Conforme consta no enunciado da questão, Luiz Antonio possui 6 anos de efetivo e possui o título de Doutor em Filosofia, logo, está apto à candidatura.

## PROTOCOLO: 413

Inscrição: 40.137915

Data de Envio: 21/08/2018 18:30

Questão: 2

Bibliografia: Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990

RECURSO:

Questão 02, prova Eletrônica e Sistemas de Controle:

O gabarito preliminar da prova para Eletrônica e Sistemas de Controle na questão 2, diz que a resposta correta é a letra D.

Contudo, a segunda alternativa da questão 2, copiada abaixo, é claramente falsa, uma vez que não há na Lei 8.112/1990 nenhuma previsão de redistribuição a pedido do servidor. A redistribuição é sempre no interesse da administração, de acordo com a mesma Lei. Logo, uma redistribuição a pedido é algo que claramente não está previsto na Lei 8.112/1990, de forma que a alternativa abaixo é falsa, e a questão deve ser anulada.

( ) Servidor lotado e em exercício no Campus Sertão do IFRS pretende, por diversas razões, passar a ser lotado e ter exercício no Campus Taguatinga do Instituto Federal Brasília. Deverá, nessa situação, requerer a sua redistribuição.

A segunda alternativa (copiada acima) é FALSO, uma vez que o artigo n. 37 da Lei 8.112/1990 afirma que a redistribuição é realizada a critério da administração: !§ 2o A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos?. Logo não existe informações acerca da possibilidade de realização de pedido pelo servidor.

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1o A redistribuição ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 2o A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 3o Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 30 e 31. (Parágrafo renumerado e alterado pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 4o O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do SIPEC, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Deste modo, tendo por base a Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a sequência correta para os itens da questão 2 é V ? F ? F ? F ? V, o que não é previsto por nenhuma das alternativas de resposta e por isso a questão deve ser anulada.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 194

Inscrição: 40.137316

Data de Envio: 20/08/2018 16:43

Questão: 2

Bibliografia: LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

Lei n° 11.526, de 4 de outubro de 2007.

Regimento Geral do IFRS.

RECURSO:

Pede-se anulação da questão uma vez que a terceira afirmação constante na questão é verdadeira, e não há alternativa que preencha a sequência "VVVFV" na questão. A análise da verdade na afirmação segue abaixo.

De acordo com a afirmação "Determinada servidora do Campus Ibirubá do IFRS foi nomeada para exercer Cargo de Direção na Reitoria do IFRS. Assim, fará jus ao pagamento de ajuda de custo, que será paga mensalmente enquanto não retornar à sua atividade de origem". A Lei 8.112, base da questão, diz que:

Art. 56. Será concedida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor da União, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio.

Assim, por ter sido a servidora nomeada para cargo em comissão, de natureza Cargo de Direção, a servidora teria direito à recebimento de ajuda de custo, nos termos da Lei 8.112. É importante mencionar que os cargos de direção são previstos pelo (Anexo I à Lei n° 11.526, de 4 de outubro de 2007), que prevê os "CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL E DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, CARGOS DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO, CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, DE GERÊNCIA EXECUTIVA, DE ASSESSORIA E DE ASSISTÊNCIA DAS AGÊNCIAS REGULADORAS E CARGOS ESPECIAIS DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL" e que, embora o Regimento Geral do IFRS não estabeleça esta nomenclatura de forma direta, ele opõe os cargos de direção às funções gratificadas, o que comprova que se trata de um cargo comissionado e não de uma função gratificada.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do art. 53, da Lei nº 8.112/90, a ajuda de custo se destina a compensar as despesas de instalação do servidor, que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede. Tal indenização é paga de uma vez, e não mensalmente como consta na terceira afirmação da questão 2.

## PROTOCOLO: 195

Inscrição: 40.137413

Data de Envio: 20/08/2018 16:45

Questão: 2

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8112cons.htm

RECURSO:

Prezados (as) senhores (as) da banca,

a questão número 2 solicitava para, com base na lei 8.112/1990, julgar 4 afirmativas.

Porém, a segunda afirmativa " Servidor lotado e em exercício no Campus Sertão do IFRS pretende, por diversas razões, passar a ser lotado e ter exercício no Campus Taguatinga do Instituto Federal de Brasília. Deverá nessa situação, requerer a sua redistribuição." foi dada como verdadeira pelo Gabarito Preliminar (letra D).

Segundo consta na letra da lei (Fonte : http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8112cons.htm) art 37:

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (...)

De modo que o servidor não pode requerer a 'sua' redistribuição, uma vez que tal movimento é o movimento do CARGO e não do SERVIDOR (como o é, por exemplo, a remoção que consta no art 36 da mesma lei).

Diante disso, venho respeitosamente solicitar o apreço do recurso e a anulação da questão, uma vez que não há alternativa que suporte somente a mudança dessa afirmativa e mantenha as demais na mesma natureza.

Cordialmente subscrevo.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 467

Inscrição: 40.138936

Data de Envio: 21/08/2018 21:55

Questão: 2

Bibliografia: Lei n ? 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RECURSO:

De acordo com a lei n ? 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Na seção II, que trata da redistribuição, no artigo 37 consta que: § 1o A redistribuição ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

Sendo assim a segunda alternativa é falsa.

Não há redistribuição a pedido.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 465

Inscrição: 40.137407

Data de Envio: 21/08/2018 21:43

Questão: 2

Bibliografia: Lei 8.112/90 artigos 36 e 37.

RECURSO:

De acordo com o gabarito preliminar informa a resposta correta da questão 2 é a letra D com o item 2 sendo verdadeiro, porém de acordo com a lei 8.112 a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder (art.37) e a Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede (art. 36).

Desta forma o item 2 seria falso, pois se o servidor pretente passar a ser lotado e em exercício em outro Campus o mesmo deve solicitar a remoção.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 449

Inscrição: 40.139272

Data de Envio: 21/08/2018 20:57

Questão: 2

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

Após análise de gabarito preliminar disponibilizado em 20 de Agosto de 2018 referente ao Concurso Público Edital 038/2018, solicita-se a banca de avaliação dos recursos, que seja anulada a questão número 2, conforme a exposição a seguir:

A segunda afirmação é falsa, pois no artigo da Lei 8.112/1990 consta que a redistribuição é realizada a critério da administração: ?§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos?. Logo, frente ao exposto não existem informações acerca da possibilidade de realização de pedido pelo servidor, quanto a sua redistribuição.

Conforme Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1º A redistribuição ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 30 e 31. (Parágrafo renumerado e alterado pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do SIPEC, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Assim, tendo por base a Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a sequência correta para os itens da questão 2 é V ? F ? F ? F ? V, não sendo nenhuma das alternativas disponíveis possíveis. Solicita-se então o anulação da questão 2.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 143

Inscrição: 40.137004

Data de Envio: 20/08/2018 11:56

Questão: 2

Bibliografia: Lei 8112

RECURSO:

Na segunda afirmação há referência ao servidor requerer sua "redistribuição". Conforme a legislação a redistribuição é caracterizada pelo deslocamento do cargo e sua ocorrência se dá sempre De Oficio. Não pode acorre A Pedido ou seja, não pode ser requerida pelo servidor.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 378

Inscrição: 40.137432

Data de Envio: 21/08/2018 17:03

Questão: 2

Bibliografia: Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais - Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

públicos civis da União, das autarquias e fundações públicas federais, com base na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. A segunda afirmativa da questão, considerada verdadeira no gabarito preliminar, é assim apresentada: ?Servidor lotado e em exercício no Campus Sertão do IFRS pretende, por diversas razões, passar a ser lotado e ter exercício no Campus Taguatinga do Instituto Federal de Brasília. Deverá, nessa situação, requerer a sua redistribuição?.

Os termos ?pretende? e ?requerer a sua redistribuição? indicam interesse do servidor e não condizem com o que é apresentado na legislação, pois de acordo com o inciso I do Art. 37 da Lei 8.112, a redistribuição será realizada no interesse da administração e não a pedido do servidor.

Com base no exposto, sugere-se a anulação da questão número 2.

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos.

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 30 e 31.

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do SIPEC, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 366

Inscrição: 40.138579

Data de Envio: 21/08/2018 16:31

Questão: 2

Bibliografia: Lei 8.112 de 1990

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

Como candidato no concurso público para docente Edital nº 38/2018 ? IFRS, venho por meio deste entra com recurso com base no item 11 do referido Edital, apresentando-lhes algumas justificavas para a revisão da questão 02 da prova objetiva, pelos motivos a seguir:

Tendo como base a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos da União, das autarquias e fundações públicas federais. A questão 02 pede para assinalar a alternativa correta acerca dos itens. O gabarito preliminar mencionar a letra ?d? como correta, sendo que nessa condição tornar o item 2 verdadeiro ?Servidor lotado e em exercício no Campus Sertão do IFRS pretende, por diversas razões passar a ser lotado e ter exercício no Campus Taguatinga do Instituto Federal de Brasília. Deverá, nessa situação, requerer a sua redistribuição?.

No entanto, com base na Lei nº 8.112 de dezembro de 1990 no Artigo 37 destaca o seguinte:

?Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação central do SIPEC, observados os seguintes preceitos?:

I ? interesse da administração;

II ? equivalência de vencimentos;

III ? manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV ? vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V ? mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação das atividades;

VI ? compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Além do mais a redistribuição é sempre de oficio e não a pedido do servidor e mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos da administração pública federal envolvidos. Também é para cargo de provimento efetivo o item 2 da questão não destaca essa condição.

?Art 37 parágrafo 1º A redistribuição ocorrerá ex offício para ajustamento de lotação e de força de trabalho as necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade?

?Art 37 parágrafo 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos e entidades da administração pública federal envolvidos?.

Portanto, a redistribuição é o deslocamento do cargo e é sempre de ofício ao interesse da administração e observados todos os preceitos, Além disso, o servidor não pede redistribuição, mas sim remoção, uma vez que a remoção se refere ao deslocamento do servidor na mesma sede ou com mudança de sede e redistribuição é o deslocamento do cargo e não do servidor.

Por isso, apresento este recurso, na expectativa de que se verifique que meu raciocínio foi adequadamente exposto, nos moldes pedidos pelos enunciados. Em face do acima exposto, venho requerer como candidato/recorrente que o presente recurso seja recebido e provido por essa ilustre Comissão, revisando-se a questão e possível anulação, computando-se os pontos relativos e de direito, na forma prevista no concurso público para docente Edital nº 38/2018 ? IFRS.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 360

Inscrição: 40.139025

Data de Envio: 21/08/2018 16:15

Questão: 2

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

Na lei consta

Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo

exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos

Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional,

por nomeação do Presidente da República;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pósgraduação

stricto sensu no País, conforme dispuser o regulamento;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para

promoção por merecimento;(...)

Como na 5ª afirmação não exclui a promoção por merecimento, conforme citada na lei, esta afirmação é falsa. Assim não tem alternativa que contemple a resposta correta da questão. Solicito então, anulação da questão, por não ter alternativa correta.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A quinta afirmativa da questão 2 está em consonância com o disposto no art. 94, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

## PROTOCOLO: 156

Inscrição: 40.138288

Data de Envio: 20/08/2018 12:50

Questão: 2

Bibliografia: artigo 37 da lei 8.112/90

RECURSO:

A segunda afirmação está incorreta, embora conste no gabarito que está correta.

A redistribuição trata do deslocamento do cargo entre duas entidades ou órgãos do mesmo poder, e em nenhuma parte do artigo 37 da lei 8.112/90 (que trata da redistribuição) diz que a mesma pode ser requerida pelo servidor.

Acredito que o servidor fictício utilizado na segunda afirmação deveria prestar novo concurso público caso quisesse ser lotado e ter exercício em campus de outra instituição.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 343

Inscrição: 40.137254

Data de Envio: 21/08/2018 15:11

Questão: 2

Bibliografia: Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RECURSO:

Questiona-se a veracidade da segunda alternativa. De acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ?Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede? e ?Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, (...)?. Contudo, o primeiro parágrafo do Art. 37 diz que ?§ 1o A redistribuição ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade?, não cabe ao servidor solicitar a redistribuição, mas sim sua remoção. A redistribuição é feita pela instituição e não pelo servidor.

O texto da segunda afirmação, que segundo o gabarito estaria verdadeira, apresenta a informação de que o ?Servidor lotado e em exercício no Campus Sertão do IFRS pretende, por diversas razões, passar a ser lotado e ter exercício no Campus Taguatinga do Instituto Federal Brasília. Deverá, nessa situação, requerer a sua redistribuição.?.

Nesse caso, trata-se da vontade (atribuída pelo valor semântico do verbo ?pretender?) do servidor. Desse modo, o ato caracteriza-se como ?a pedido? e não ?ex officio?. Considerando que redistribuição ocorre somente ?ex officio?, i.e., por obrigação e regimento, por dever do cargo, a alternativa está falsa. Contudo, nenhuma das sequências de verdadeiro e falso sugeridas no exercício é composta pela ordem correta ?V-F-F-F-V.? Logo, solicita-se a anulação da questão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 168

Inscrição: 40.137491

Data de Envio: 20/08/2018 14:06

Questão: 2

Bibliografia: BRASIL. Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais -http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

A referida questão considera, tendo como base a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, como correta a afirmação: "Servidor lotado e em exercício no Campus Sertão do IFRS pretende, por diversas razões, passar a ser lotado e ter exercício no Campus Taguatinga do Instituto Federal Brasília. Deverá, nessa situação, requerer a sua redistribuição." De acordo com a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no artigo 37, redistribuição é: " Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)." I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97). Conforme o texto da citada Lei, redistribuição é o deslocamento do cargo e não do servidor e ocorre sempre a critério da administração. Sendo assim, em conformidade com o artigo 37 da Lei 8.112, a afirmação está incorreta, alterando a sequência de respostas do gabarito, tornando a resposta do gabarito incorreta.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 323

Inscrição: 40.138713

Data de Envio: 21/08/2018 13:44

Questão: 2

Bibliografia: Lei 8.112/90: Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

RECURSO:

Segundo a lei 8.112/90:

Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC...

Portanto, a afirmação "Servidor lotado e em exercício no Campus Sertão do IFRS pretende, por diversas razões, passar a ser lotado e ter exercício no Campus Taguatinga do Instituto Federal Brasília. Deverá, nessa situação, requerer a sua redistribuição." é FALSA.

Além disso, a afirmação "Servidor lotado e em exercício no Campus Rio Grande do IFRS pretende, por diversas razões, passar a ser lotado e ter exercício no Campus Caxias do Sul, também do IFRS. Deverá, então, requerer a sua remoção." é VERDADEIRA.

Por outro lado, a afirmação "Caso um servidor do IFRS venha desempenhar mandato eletivo municipal nas próximas eleições, seu afastamento do cargo na autarquia será considerado como efetivo exercício." é VERDADEIRA, devido ao art. 102, inciso V.

Em vista disso nenhuma das alternativas da questão está correta, logo ela deve ser anulada.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 316

Inscrição: 40.137625

Data de Envio: 21/08/2018 13:00

Questão: 2

Bibliografia: BRASIL. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores). Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

Questiona-se a veracidade da segunda afirmação. De acordo com o Art. 36. da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ?Remoção é o deslocamento do servidor, A PEDIDO OU DE OFÍCIO, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede? e o Art. 37. define que ?Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, [...]? (grifo meu). Contudo, o primeiro parágrafo do Art. 37 explica que ?§ 1o A redistribuição ocorrerá EX OFFICIO para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade? (grifo meu), i.e., não cabe ao servidor solicitar a redistribuição, mas sim sua remoção. A redistribuição é feita pela instituição e não pelo servidor.

O texto da segunda afirmação, que segundo o gabarito estaria verdadeira, apresenta a informação de que o ?Servidor lotado e em exercício no Campus Sertão do IFRS pretende, por diversas razões, passar a ser lotado e ter exercício no Campus Taguatinga do Instituto Federal Brasília. Deverá, nessa situação, requerer a sua redistribuição.?.

Nesse caso, se o servidor é quem ?pretende? trocar de campus, ele é quem solicitaria a mudança, o que caracteriza o ato como sendo ?a pedido? e não ?ex officio?. Considerando que redistribuição ocorre somente ?ex officio?, i.e., por obrigação e regimento, por dever do cargo, a alternativa está falsa. Contudo, nenhuma das sequências de verdadeiro e falso sugeridas na Questão 2 é composta pela ordem correta ?V-F-F-F-V.? Logo, solicita-se a anulação da questão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 312

Inscrição: 40.139167

Data de Envio: 21/08/2018 12:43

Questão: 2

Bibliografia: Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais - Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm>. Acesso em: 20 de agosto de 2018.

RECURSO:

A questão aborda aspectos relacionados ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e fundações públicas federais, com base na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. A segunda afirmativa da questão, considerada verdadeira no gabarito preliminar, é assim apresentada: ?Servidor lotado e em exercício no Campus Sertão do IFRS pretende, por diversas razões, passar a ser lotado e ter exercício no Campus Taguatinga do Instituto Federal de Brasília. Deverá, nessa situação, requerer a sua redistribuição?.

Os termos ?pretende? e ?requerer a sua redistribuição? indicam interesse do servidor e não condizem com o que é apresentado na legislação, pois de acordo com o inciso I do Art. 37 da Lei 8.112, a redistribuição será realizada no interesse da administração.

Com base no exposto, sugere-se a anulação da questão número 2.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o servidor postule a redistribuição, esta somente se dará no interesse da Administração. A afirmativa buscava verificar se o candidato identificaria a situação de deslocamento entre entes diferentes, e não entre unidades do próprio ente.

## PROTOCOLO: 291

Inscrição: 40.137204

Data de Envio: 21/08/2018 10:40

Questão: 2

Bibliografia: ARAÚJO, Fernando Godinho de. Bem-estar e Ambiência das Aves. 2018. Acessado em 21/08/2018. http://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/1471/Bem\_Estar\_e\_Amb\_das\_Aves\_WEB.pdf?sequence=1

MENDES, A. A. Jejum pré-abate em frangos de corte. Revista Brasileira de Ciência Avícola, v. 3, n. 3, p. 199-209, 2001.

RADOSTITS, Otto M. et al. Clínica veterinária. Um Tratado de Doenças dos Bovinos, Ovinos, Suínos, Caprinos e Eqüinos. 9th ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

RIET-CORREA, Franklin; SOARES, Mauro Pereira; DEL CARMEN MENDEZ, Maria. Intoxicações em eqüinos no Brasil Intoxications in horses in Brazil. Ciência rural, v. 28, n. 4, p. 715-722, 1998.

ROSA, Paulo Sérgio; DE ÁVILA, Valdir Silveira; JAENISCH, Fátima Regina Ferreira. Restrição alimentar em frangos de corte: Como explorar suas potencialidades. Embrapa Suínos e Aves-Comunicado Técnico (INFOTECA-E), 2000.

SCHETTINO, D. do N. et al. Efeito do período de jejum pré-abate sobre o rendimento de carcaça de frango de corte Effect of pre-laughter fasting periods on the carcass yielding of commercial broilers. Arquivo Brasileiro de Medicina Veterinária e Zootecnia, v. 58, n. 5, p. 918-924, 2006.

RECURSO:

Prezado (a),

Venho por este meio contestar, respeitosamente, os gabaritos das questões 29 e 35 da prova de zootecnia do edital 38/2018.

Questão 35: Na questão 35, considero que o gabarito deveria ser letra ?b?, pois o tempo de jejum pré-carregamento adequado às condições brasileiras de criação de frangos de corte deve ser de 8h até 16h, e a legislação brasileira recomenda que o período total de jejum não ultrapasse 24h. Esse tempo de jejum foi amplamente pesquisado e é uma tecnologia consolidada entre pesquisa e setor produtivo (Araújo, 2018; Schettino et al., 2006; Mendes, 2001; Rosa et al., 2000).

Questão 29: A questão 29 considera que a sentença "I" está correta, o que torna a alternativa ?c? certa. Porém, considero a alternativa ?a? correta, visto que os cavalos possuem estômago simples, sem fermentação microbiana, excluindo completamente a necessidade de suplementação com nitrogênio não proteico (ureia). Os equinos possuem fermentação na porção final do intestino grosso, porém, a ureia fornecida via suplemento não consegue atuar nessa fermentação, porque ela é metabolizada a amônia em porções anteriores do trato gastrintestinal, e entra no ciclo da ureia no fígado para ser eliminada via urina. A literatura clássica menciona que níveis de suplementação com ureia para equídeos acima 0,5kg aproximadamente, causam intoxicação letal, pelo incremento nos níveis de amônia no sangue que causam prejuízos principalmente ao sistema nervoso central. Há relatos inclusive de intoxicação em equinos sob pastejo em áreas adubadas com uréia (Riet-Correa et al., 1998).

Sob outro ponto de vista, pode-se avaliar a questão pela ótica do ?pode mas não deve?, ou seja, pode-se fornecer aos equídeos quantidades de até 0,5kg (Radostits, 2002), sem prejuízos graves à sua saúde. Porém, esse tipo de suplementação é completamente não recomendável e desnecessária, já que a ureia para os equídeos, seria fonte apenas de amônia que não melhora absolutamente nada em termos de desempenho, nutrição, reprodução, etc. Além disso, se a ótica do ?pode mas não deve? for utilizada para a realização dessa questão, ela deverá ser aplicada também às outras questões, o que daria margem para alteração de quase todo o gabarito. Por exemplo, na primeira sentença da questão 34: é possível alojar pintos de 1 dia sob temperaturas inferiores a 32ºC, pois, pragmaticamente é algo possível de ser feito. Porém, eles teriam uma curta duração de vida, pois gastariam suas reservas energéticas para manter a temperatura corporal em detrimento da mantença. Enfim, acredito que o IFRS, na qualidade de renomada instituição de ensino técnico e tecnológico, não utilizará essa linha de raciocínio para avaliar o gabarito dessa prova. Dessa forma, solicito a reavaliação do gabarito ou anulação das questões 29 e 35.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Recurso improcedente para a questão 2 que é de legislação.

## PROTOCOLO: 494

Inscrição: 40.138999

Data de Envio: 21/08/2018 23:00

Questão: 4

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

Em relação à Questão 4, referente a área de Legislação, e de acordo com o previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Título VI - Da Seguridade Social do Servidor, Capítulo II ? Dos Benefícios, Seção VII - Da Pensão:

Art. 219. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Dessa forma, a afirmativa V da prova deve passar a ser considerada como correta.

?V. Havendo o falecimento de um servidor público federal, os beneficiários terão o prazo de até 5 (cinco) anos, contado da data do óbito, para requerer a concessão de pensão por morte, sob pena de perda desse direito.?

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A parte final da afirmativa “V” trata de hipótese da perda do fundo de direito, o que não é o previsto no art. 219, da Lei nº 8.112/90.

## PROTOCOLO: 217

Inscrição: 40.138963

Data de Envio: 20/08/2018 19:27

Questão: 4

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

Recurso da questão 04 ? Edital 38/2018 IFRS

A questão trata do benefício de pensão por morte, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. A referida questão apresenta 5 (cinco) afirmações e solicita que assinale a alternativa que contém as afirmativas CORRETAS. O gabarito traz como corretas as afirmativas I e IV (letra b, da prova de múltipla escolha), considerando como errada a afirmativa V que apresenta a seguinte afirmativa:

V. Havendo o falecimento de um servidor público federal, os beneficiários terão o prazo de até 5 (cinco) anos, contando da data do óbito, para requerer a concessão de pensão por morte, sob pena de perda desse direito.

Embora, o gabarito considere essa uma afirmativa errada a referida Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na SEÇÃO VII ? DA PENSÃO, traz a seguinte redação no artigo 215: Art. 215. Por morte do servidor, os dependentes, nas hipóteses legais, fazem jus à pensão a partir da data de óbito, observado o limite estabelecido no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 2o da Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004. (Redação dada pela Lei nº 13.135, de 2015) e na mesma SEÇÃO apresenta o seguinte texto, no artigo 219:

Art. 219. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Dessa forma, a afirmativa V da questão 4 também é uma afirmativa correta, com base na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e não incorreta conforme o gabarito da questão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A parte final da afirmativa “V” trata de hipótese da perda do fundo de direito, o que não é o previsto no art. 219, da Lei nº 8.112/90.

## PROTOCOLO: 519

Inscrição: 40.137814

Data de Envio: 21/08/2018 23:53

Questão: 4

Bibliografia: Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais - Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

A questão de número 4 deve ter alteração no gabarito ou até mesmo anulada, pois apresenta 3 (três) alternativas corretas.

Vejamos:

A questão de número 4 (quatro) está assim colocada:

4. Em relação ao benefício de pensão por morte, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, analise as afirmativas abaixo.

(V) - Tícia era divorciada de um Servidor Público Federal e dele recebia pensão alimentícia fixada judicialmente. Com o falecimento desse Servidor, Tícia será considerada como beneficiária da pensão por morte.

(V) - Determinado Servidor Público Federal faleceu em janeiro de 2018. Seu filho, que, na data do óbito tinha 10 (dez) anos de idade e não é inválido, não tem deficiência grave e não tem deficiência intelectual ou mental, receberá pensão por morte até os 24 (vinte e quatro) anos de idade.

(V) - Determinada Servidora Pública Federal convivia em união estável, devidamente registrada, tinha dois filhos menores de idade, e, ainda, sustentava seus pais, ambos com 80 (oitenta) anos de idade. Tendo ocorrido o falecimento dessa servidora, os pais, embora dependentes economicamente da filha, não terão direito ao benefício de pensão por morte.

Note, A QUESTÃO de número 4 (quatro) foi mal formulada, devendo ter alteração de gabarito ou cancelada, pois existem 3 (três) alternativas corretas.

O gabarito apresenta a letra a) como a alternativa do gabarito, ou seja, reconhece como assertiva correta a alternativa I e a alternativa IV. Entretanto, a alternativa II também está plenamente correta quanto sua aplicabilidade em sua extensão legal, tendo em vista que se algum estudante estiver na universidade ou faculdade, este será beneficiário da pensão até os 24 (vinte e quatro) anos de idade, eis que neste caso haverá a extensão da pensão até os 24 (vinte e quatro) anos de idade. Neste sentido, temos uma uniformização jurisprudencial previdenciário, com julgados procedentes no STJ (Superior Tribunal de Justiça), e STF (Superior Tribunal Federal) inclusive em turmas regionais, conforme art. 35, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.250/95 e art. 7º, inciso I, alínea ?d?, da Lei nº 3.765/60.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o art. 217, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90, a idade limite para os filhos receberem benefício de pensão por morte é 21 (vinte e um) anos, não havendo respaldo para manutenção até os 24 anos. Nesse sentido, MS 22160/DF (Primeira Seção do STJ).

## PROTOCOLO: 420

Inscrição: 40.137915

Data de Envio: 21/08/2018 18:50

Questão: 4

Bibliografia: Constituição Federal, art. 205

Constituição Federal, art. 201, inciso V

Lei nº 8.112/90

Apelação Cível 19703-7, TRF 2a Região, Relator André Fontes, disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?n\_link=revista\_artigos\_leitura&artigo\_id=11834 - \_edn9>

RECURSO:

Questão 04 Prova de Eletrônica e Sistemas de Controle:

Pede-se a anulação da questão 04 por possuir duas respostas corretas, sendo elas a letra A e a letra C, dependendo de qual é a base legal utilizada para avaliar as alternativas, o que não foi indicado no enunciado da questão. Reitero que a pergunta 04 era: ?Em relação ao benefício de pensão por morte, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, analise as afirmativas abaixo. Ou seja, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 há a PREVISÃO do benefício por morte, não tendo sido dito que as alternativas deveriam ter sido avaliadas COM BASE na mesma lei. Por conseguinte, fica a critério do candidato embasar suas avaliações apenas na referida lei ou em nossa jurisprudência como um todo. Por isso, pede-se a anulação da questão.

A alternativa número II, copiada abaixo, está correta haja vista o entendimento predominante da nossa jurisprudência.

II. Determinado Servidor Público Federal faleceu em janeiro de 2018. Seu filho, que, na data do óbito tinha 10 (dez) anos de idade e não é inválido, não tem deficiência grave e não tem deficiência intelectual ou mental, receberá pensão por morte até os 24 (vinte e quatro) anos de idade.

Atualmente, a Lei nº 8.112/90, considera a idade de 21 anos como limite à qualidade de beneficiário da pensão temporária (art. 217, inciso II, alíneas a e b).

Mas a Constituição Federal em seu art. 201, inciso V, ao estabelecer que a pensão por morte será paga aos dependentes do segurado falecido evidencia o nítido caráter alimentar do benefício, haja vista que ao determinar que este será pago àqueles que dependiam economicamente do segurado morto está a estabelecer que sua finalidade é suprir a contribuição econômica que o finado prestava à família, possibilitando que esta, em razão da contribuição econômica recebida da previdência social, permaneça estruturada. Logo, a Lei nº 8.112/90 deve observar a Constituição Federal ao fixar o rol de dependentes, contemplando todos aqueles que sejam substancialmente dependentes do segurado falecido, sendo que as disposições legais que fixam como termo final do benefício de pensão por morte o alcance da idade de 21 (vinte um) anos, independentemente da aferição de outros fatores relevantes que possam evidenciar a continuidade do estado de dependência, padecem de flagrante inconstitucionalidade, uma vez que desvirtuam a natureza e finalidade do instituto constitucional, violando o disposto no art. 201, V, da Constituição Federal.

Além disso, temos violação ao disposto no art. 205, da Constituição Federal, que prevê que a educação é direito de todos e deverá ser promovida e incentivada pelo Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, uma vez que ao excluir o maior de 21 (vinte e um) e menor de 24 (vinte e quatro) anos de idade, que se encontre cursando universidade, do rol de dependentes a receber a pensão por morte, o Estado estaria a promover justamente o oposto do determinado pelo comando Constitucional, inibindo, dificultando e mesmo impedindo o pleno desenvolvimento da pessoa e sua qualificação para o trabalho através da educação, quando, a teor do que disciplina a Carta Magna, deveria promover e incentivar a formação educacional dos cidadãos.

Decisão judicial acerca do tema:

?ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PENSÃO POR MORTE. MENOR. ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO. EXTENSÃO ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) ANOS. POSSIBILIDADE.

Hipótese onde se busca provimento judicial que garanta ao agravante, filho de servidor público federal, ora falecido, do qual era dependente, a manutenção de benefício até os 24 (vinte e quatro) anos;

Sendo o agravante estudante universitário e presumindo-se que até a conclusão de sua formação profissional encontrar-se-ia sob a dependência do de cujus, é de garantir-lhe a percepção do benefício até a idade de 24 (vinte e quatro) anos; Agravo de instrumento provido.?[viii]

?I - Filho de segurado da previdência social faz jus à pensão por morte até os vinte e quatro anos de idade, desde que comprovado o seu ingresso em universidade à época em que completou a maioridade e a dependência econômica, a fim de assegurar a verdadeira finalidade alimentar do benefício, a qual engloba a garantia à educação.

II ? Devido à natureza alimentar, não há argumento que justifique conferir à pensão por morte uma aplicação diversa da que é atribuída aos alimentos advindos da relação de parentesco, regulada pelo Direito Civil, sendo certo que nesta seara vigora o entendimento segundo o qual o alimentando faz jus a permanecer nesta condição até os 24 (vinte e quatro) anos de idade se estiver cursando faculdade.

III ? É preciso considerar o caráter assecuratório do beneficio, para o qual o segurado contribuiu durante toda a sua vida com vistas a garantir, no caso de seu falecimento, o sustento e o pleno desenvolvimento profissional de seus descendentes que, se vivo fosse, manteria com o resultado de seu trabalho, por meio do salário ou da correspondente pensão.? (Apelação Cível 19703-7, TRF 2a Região, Relator André Fontes. )

http://ambitojuridico.com.br/site/?n\_link=revista\_artigos\_leitura&artigo\_id=11834 - \_edn9

Deste modo, reiteradamente, pede-se a anulação da questão 04 por possuir duas respostas corretas, sendo elas a letra A e a letra C, dependendo de qual é a base legal utilizada para avaliar as alternativas, o que não foi indicado no enunciado da questão. Novamente, ressalto que a pergunta 04 era: ?Em relação ao benefício de pensão por morte, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, analise as afirmativas abaixo. Ou seja, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 há a PREVISÃO do benefício por morte, não tendo sido dito que as alternativas deveriam ter sido avaliadas COM BASE na mesma lei. Por conseguinte, fica a critério do candidato embasar suas avaliações apenas na referida lei ou em nossa jurisprudência como um todo. Por isso, pede-se a anulação da questão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o art. 217, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90, a idade limite para os filhos receberem benefício de pensão por morte é 21 (vinte e um) anos, não havendo respaldo para manutenção até os 24 anos. Nesse sentido, MS 22160/DF (Primeira Seção do STJ).

## PROTOCOLO: 342

Inscrição: 40.138713

Data de Envio: 21/08/2018 15:10

Questão: 4

Bibliografia: Lei 8.112/90 e Lei 8.213/91.

RECURSO:

A afirmação "Determinada Servidora Pública Federal convivia em união estável, devidamente registrada, tinha dois filhos menores de idade, e, ainda, sustentava seus pais, ambos com 80 (oitenta) anos de idade. Tendo ocorrido o falecimento dessa servidora, os pais, embora dependentes economicamente da filha, não terão direito ao benefício de pensão por morte." não pode ser considerada correta. Segundo a Lei 8.112/90

Art. 217. São beneficiários das pensões:

I - o cônjuge;

II - o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;

III - o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;

IV - o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:

a) seja menor de 21 (vinte e um) anos;

b) seja inválido;

c) (Vide Lei nº 13.135, de 2015) (Vigência)

d) tenha deficiência intelectual ou mental, nos termos do regulamento;

V - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor; e

VI - o irmão de qualquer condição que comprove dependência econômica do servidor e atenda a um dos requisitos previstos no inciso IV.

§ 1º A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I a IV do caput exclui os beneficiários referidos nos incisos V e VI.

Notemos que a existência em si do cônjuge e filhos, não implica na concessão da pensão automaticamente a eles (o beneficio deve ser requerido), assim excluindo o direito dos pais da servidora de serem beneficiários. Além disso, a Lei 8.112/90 em nenhum momento afirma que os beneficiários dos incisos I a IV tem preferencia em receber o beneficio, diferente do art. 16, §1º da Lei 8.213/91 (devíamos levar em consideração apenas o que esta previsto na Lei 8.112/90 segundo o enunciado).

Portanto, acredito que a questão deve ser anulada.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: O art. 217, § 1º, da Lei nº 8.112/90 é claro quanto à exclusão do direito dos pais, havendo dependentes preferenciais.

## PROTOCOLO: 163

Inscrição: 40.139703

Data de Envio: 20/08/2018 13:44

Questão: 4

Bibliografia: Lei 8.112/90

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

Gabarito preliminar ? letra A (apenas I e IV)

Foi colocado como alternativa certa que o item IV ?Determinada Servidora Pública Federal convivia em união estável, devidamente registrada, tinha dois filhos menores de idade, e, ainda, sustentava seus pais, ambos com 80 (oitenta) anos de idade. Tendo ocorrido o falecimento dessas servidora, os pais, embora economicamente dependentes da filha, não terão o direito ao benefício de pensão por morte?.

Entretanto, o artigo 217 da lei 8.112/90 descreve que:

São beneficiários das pensões: V - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor.

Dessa forma, o item IV, não pode estar correto, conforme o gabarito, visto que os pais são dependentes da servidora e deverão receber pensão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: O art. 217, § 1º, da Lei nº 8.112/90 é claro quanto à exclusão do direito dos pais, havendo dependentes preferenciais.

## PROTOCOLO: 164

Inscrição: 40.139703

Data de Envio: 20/08/2018 13:46

Questão: 4

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm - Lei 8.112/90

RECURSO:

Gabarito preliminar ? letra A (apenas I e IV)

Foi colocado como alternativa certa que o item IV ?Determinada Servidora Pública Federal convivia em união estável, devidamente registrada, tinha dois filhos menores de idade, e, ainda, sustentava seus pais, ambos com 80 (oitenta) anos de idade. Tendo ocorrido o falecimento dessas servidora, os pais, embora economicamente dependentes da filha, não terão o direito ao benefício de pensão por morte?.

Entretanto, o artigo 217 da lei 8.112/90 descreve que:

São beneficiários das pensões: V - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor.

Dessa forma, o item IV, não pode estar correto, conforme o gabarito, visto que os pais são dependentes da servidora e deverão receber pensão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: O art. 217, § 1º, da Lei nº 8.112/90 é claro quanto à exclusão do direito dos pais, havendo dependentes preferenciais.

## PROTOCOLO: 270

Inscrição: 40.139272

Data de Envio: 21/08/2018 06:42

Questão: 4

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L8112cons.htm

RECURSO:

Após análise de gabarito preliminar disponibilizado em 20 de Agosto de 2018 referente ao Concurso Público Edital 038/2018, solicita-se a banca de avaliação dos recursos, que seja anulada a questão número 04, conforme a exposição a seguir:

A questão 04 versa sobre a ?o benefício de pensão por morte?, a resposta publicizada de acordo com o site oficial do concurso explicita que a resposta correta à questão seria a letra ?A?, onde constam como corretas apenas as alternativas I e IV.

A alternativa IV diz: ?Determinada Servidora Pública Federal convivia em união estável, devidamente registrada, tinha dois filhos menores de idade, e, ainda, sustentava seus pais, ambos com 80 (oitenta) anos de idade. Tendo ocorrido o falecimento dessa servidora, os pais, embora dependentes economicamente da filha, não terão direito ao benefício de pensão por morte?.

Tal afirmativa não está correta em sua totalidade, uma vez que, conforme a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Capítulo II ? Benefícios, Seção VII ? Da Pensão, Artigo 217 ? São beneficiários das pensões, no inciso III ? o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar.

Na afirmativa, citada acima, a condição de união estável, embora devidamente registrada, não é apresentada como ?entidade familiar?, seguindo o padrão das demais afirmativas em que informações foram suprimidas, ou com teor alterado para serem, assim, consideradas erradas. Logo, justificando-se a solicitação de anulação da questão, por entender-se que a afirmativa IV também se encontra errada.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: O art. 217, § 1º, da Lei nº 8.112/90 é clara quanto à exclusão do direito dos pais, havendo dependentes preferenciais. Havendo filhos menores, a concessão da pensão por morte exclui o direito dos pais, mesmo que dependentes economicamente da instituidora do benefício.

## PROTOCOLO: 462

Inscrição: 40.139272

Data de Envio: 21/08/2018 21:34

Questão: 4

Bibliografia: Disponível em:http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/Leis/L8112cons.htm

Disponível em:http://ambitojuridico.com.br/site/?n\_link=revista\_artigos\_leitura&artigo\_id=11834 - \_edn9

Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm

RECURSO:

Na questão 04 a afirmativa II está correta, atualmente a Lei nº 8.112/90, considera a idade de 21 anos como limite à qualidade de beneficiário da pensão temporária (art. 217, inciso II, alíneas a e b).

Contudo, a Constituição Federal em seu artigo 201, inciso V, ao estabelecer que a pensão por morte seja paga aos dependentes do segurado falecido evidencia o nítido caráter alimentar do benefício, haja vista que ao determinar que este será pago àqueles que dependiam economicamente do segurado morto, está a estabelecer que sua finalidade é suprir a contribuição econômica que o finado prestava à família, possibilitando que esta, em razão da contribuição econômica recebida da previdência social, permaneça estruturada. Logo, a Lei nº 8.112/90 deve observar a Constituição Federal ao fixar o rol de dependentes, contemplando todos aqueles que sejam substancialmente dependentes do segurado falecido, sendo que as disposições legais que fixam como termo final do benefício de pensão por morte o alcance da idade de 21 (vinte um) anos, independentemente da aferição de outros fatores relevantes que possam evidenciar a continuidade do estado de dependência, padecem de flagrante inconstitucionalidade, uma vez que desvirtuam a natureza e finalidade do instituto constitucional, violando o disposto no art. 201, V, da Constituição Federal.

Além disso, tem-se a violação ao disposto no art. 205, da Constituição Federal, que prevê que a educação é direito de todos e deverá ser promovida e incentivada pelo Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, uma vez que ao excluir o maior de 21 (vinte e um) e menor de 24 (vinte e quatro) anos de idade, que se encontre cursando universidade, do rol de dependentes a receber a pensão por morte, o Estado estaria a promover justamente o oposto do determinado pelo comando Constitucional, inibindo, dificultando e mesmo impedindo o pleno desenvolvimento da pessoa e sua qualificação para o trabalho através da educação, quando, a teor do que disciplina a Carta Magna, deveria promover e incentivar a formação educacional dos cidadãos.

Decisão judicial acerca do tema:

?ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PENSÃO POR MORTE. MENOR. ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO. EXTENSÃO ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) ANOS. POSSIBILIDADE.

Hipótese onde se busca provimento judicial que garanta ao agravante, filho de servidor público federal, ora falecido, do qual era dependente, a manutenção de benefício até os 24 (vinte e quatro) anos;

Sendo o agravante estudante universitário e presumindo-se que até a conclusão de sua formação profissional encontrar-se-ia sob a dependência do de cujus, é de garantir-lhe a percepção do benefício até a idade de 24 (vinte e quatro) anos; Agravo de instrumento provido.?[viii]

?I - Filho de segurado da previdência social faz jus à pensão por morte até os vinte e quatro anos de idade, desde que comprovado o seu ingresso em universidade à época em que completou a maioridade e a dependência econômica, a fim de assegurar a verdadeira finalidade alimentar do benefício, a qual engloba a garantia à educação.

II ? Devido à natureza alimentar, não há argumento que justifique conferir à pensão por morte uma aplicação diversa da que é atribuída aos alimentos advindos da relação de parentesco, regulada pelo Direito Civil, sendo certo que nesta seara vigora o entendimento segundo o qual o alimentando faz jus a permanecer nesta condição até os 24 (vinte e quatro) anos de idade se estiver cursando faculdade.

III ? É preciso considerar o caráter assecuratório do beneficio, para o qual o segurado contribuiu durante toda a sua vida com vistas a garantir, no caso de seu falecimento, o sustento e o pleno desenvolvimento profissional de seus descendentes que, se vivo fosse, manteria com o resultado de seu trabalho, por meio do salário ou da correspondente pensão.? (Apelação Cível 19703-7, TRF 2a Região, Relator André Fontes. )

http://ambitojuridico.com.br/site/?n\_link=revista\_artigos\_leitura&artigo\_id=11834 - \_edn9

Deste modo, pede-se a anulação da questão 04 por possuir duas respostas corretas, sendo elas a letra A e a letra C, dependendo de qual é a base legal utilizada para avaliar as alternativas. Reitero que a pergunta 04 era: ?Em relação ao benefício de pensão por morte, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, analise as afirmativas abaixo. Ou seja, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 há a PREVISÃO do benefício por morte, não tendo sido dito que as alternativas deveriam ter sido avaliadas COM BASE na mesma lei. Por conseguinte, fica a critério do candidato embasar suas avaliações apenas na referida lei ou em nossa jurisprudência como um todo.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o art. 217, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90, a idade limite para os filhos receberem benefício de pensão por morte é 21 (vinte e um) anos, não havendo respaldo para manutenção até os 24 anos. Nesse sentido, MS 22160/DF (Primeira Seção do STJ).

## PROTOCOLO: 224

Inscrição: 40.139418

Data de Envio: 20/08/2018 20:32

Questão: 5

Bibliografia: Estatuto do IFRS

Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

RECURSO:

A questão de número 05, que se refere às disposições sobre o Conselho Superior, aponta, como resposta correta a alternativa E, a qual transcrevo abaixo:

Alternativa E:

Dentre as competências atribuídas pelo Estatuto ao Conselho Superior está a de autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal, bem como o registro de diplomas.

Essa alternativa, de fato, está de acordo com o Estatuto. No entanto, a alternativa A também está correta, podendo ser resposta à questão:

Alternativa A:

Os Pró-reitores fazem parte da composição do Conselho Superior.

De acordo com a lei 11.892/2008 ? que faz parte da bibliografia- , art. 9º § 3º , os pró-reitores fazem parte da comissão do Conselho Superior. Transcrevo a passagem da lei abaixo:

O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

Conforme podemos observar, o Conselho Superior é integrado pelo Colégio de Dirigentes, o qual, por sua vez, é, conforme a lei supracitada, composto por reitores e pró-reitores. Confirmemos na transcrição da lei federal em seu art.9º§ 2o :

O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

Desse modo, ainda que o Estatuto não nomeie explicitamente os pró-reitores, estes fazem parte do Colégio de Dirigentes, que integram o Conselho Superior dos Institutos Federais. Do mesmo modo, não os exclui e eles são incluídos pela lei maior, que é a federal 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação.

Diante do exposto, devido a dupla possibilidade de resposta, solicito a ANULAÇÃO da questão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 8º do Estatuto do IFRS, disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Estatuto-IFRS-Atual.pdf elenca todos os componentes do Conselho Superior, e dentre eles não estão os Pró-reitores, que fazem parte do Colégio de Dirigentes. Ocorre que o §3º do art. 10 da Lei 11.892/2008 afirma que o Conselho Superior será composto por **representantes** do Colégio de Dirigentes, no entanto, estes representantes são os Diretores-Gerais dos Campi (vide art. 8º do Estatuto do IFRS), e não os Pró-reitores.

## PROTOCOLO: 139

Inscrição: 40.137761

Data de Envio: 20/08/2018 11:19

Questão: 5

Bibliografia: ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAC?A?O, CIE?NCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - Aprovado pela Resoluc?a?o do Conselho Superior do IFRS no 07, de 20 de agosto de 2009. Alterado pelas Resoluc?o?es do Conselho Superior do IFRS no 044, de 27 de maio de 2014, no 027, de 29 de marc?o de 2016 e no 037, de 19 de abril de 2016.

REGIMENTO GERAL DO IFRS - Aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resoluc?a?o no 064 de 23 de junho de 2010 e alterado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resoluc?o?es no 79 e 80 de 22 de outubro de 2013, e Resoluc?a?o no 007, de 28 de marc?o de 2017.

RECURSO:

Questão 5

Seção 1 do regimento do conselho superior parágrafo primeiro:

"Art. 5o O Conselho Superior, de cara?ter consultivo e deliberativo, e? o o?rga?o ma?ximo do Instituto Federal, tendo a seguinte composic?a?o:

I ? o Reitor, como presidente;

II ? 01 (um) representante dos servidores docentes de cada campus, eleito por

seus pares;

III ? 01 (um) representante dos servidores te?cnico-administrativos em educac?a?o de cada campus, eleito por seus pares;

IV ? 01 (um) representante discente de cada campus, eleito por seus pares;

V ? 01 (um) representante dos egressos da Instituic?a?o;

VI ? 03 (tre?s) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por

entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor pu?blico e/ou empresas estatais;

VII ? 01 (um) representante do Ministe?rio da Educac?a?o, designado pela Secretaria de Educac?a?o Profissional e Tecnolo?gica;

VIII ? todos os Diretores-gerais de campi do IFRS;

IX ? 01 (um) representante dos servidores te?cnico-administrativos em educac?a?o da Reitoria, eleito por seus pares.

§ 1° Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes) sera?o designados por ato do Reitor."

O estatuto do IF/RS no art. oitavo, parágrafo primeiro também aborda o tema:

"Art. 8o O Conselho Superior, de cara?ter consultivo e deliberativo, e? o o?rga?o ma?ximo do Instituto Federal, tendo a seguinte composic?a?o:

VI - 03 (tre?s) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades

patronais, 01 (um) indicados por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor pu?blico e/ou empresas estatais;

VII - 01 (um) representante do Ministe?rio da Educac?a?o, designado pela Secretaria de Educac?a?o Profissional e Tecnolo?gica;

VIII - Todos os diretores-gerais de campi do IFRS; e

IX - 01 (um) representante dos servidores te?cnico-administrativos da reitoria, eleito por seus pares.

6

§ 1° Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII, sera?o designados por ato do Reitor."

Como, de acordo com o estatuto, os membros da sociedade civil são apenas indicados. Não havendo mensão no estatuto sobre designação por ato. "01 (um) indicado por entidades

patronais, 01 (um) indicados por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor pu?blico e/ou empresas estatais".

Na ausência de regra sobre a designação por ato para os membros da sociedade civil no estatuto, o regimento complementa no parágrafo primeiro através de uma norma geral: "§ 1° Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes) sera?o designados por ato do Reitor."

Portanto na Questão 5 há duas respostas corretas a "c" e a "e".

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

O § 1° do art. 8º do Estatuto do IFRS aponta claramente quais os membros do Conselho Superior que serão designados por ato do Reitor, e dentre eles não figuram os representantes da sociedade civil, vejamos:

*§1º Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII, serão designados por ato do Reitor.*

## PROTOCOLO: 304

Inscrição: 40.137086

Data de Envio: 21/08/2018 11:51

Questão: 5

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm

RECURSO:

Prezados, solicito anulação da questão 5 devido à dupla possibilidade de respostas. Na referida questão, a alternativa A pode ser uma resposta correta, uma vez que os Pró-reitores também compõe o Conselho Superior.

Segundo a lei de Criação dos Institutos Federais 11.892/08 o Colégio de Dirigentes, composto por: Reitor, Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi, também fazem parte do Conselho Superior. Copio os incisos 2º e 3º do artigo 10º a seguir:

"§ 2o O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3o O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica."

Por fim, uma vez que o Colégio de Dirigentes integra o Conselho Superior e naquele os Pró-reitores são membros, fica evidente que, conforme afirma a alternativa A, os Pró-reitores também fazem parte da composição do Conselho Superior.

Sem mais, reitero o pedido de anulação da questão 5.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 8º do Estatuto do IFRS, disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Estatuto-IFRS-Atual.pdf elenca todos os componentes do Conselho Superior, e dentre eles não estão os Pró-reitores, que fazem parte do Colégio de Dirigentes. Ocorre que o §3º do art. 10 da Lei 11.892/2008 afirma que o Conselho Superior será composto por **representantes** do Colégio de Dirigentes, no entanto, estes representantes são os Diretores-Gerais dos Campi (vide art. 8º do Estatuto do IFRS), e não os Pró-reitores.

## PROTOCOLO: 299

Inscrição: 40.137737

Data de Envio: 21/08/2018 11:07

Questão: 5

Bibliografia: file:///C:/Users/simon/Downloads/2017210114159702portaria\_398\_2017\_destituir\_rui\_muniz\_assurgs.pdf

https://dicionariodireito.com.br/portaria

RECURSO:

A alternativa ?c? também está correta, pois, por mais que o Estatuto do IFRS mencione o seguinte: ?VI - 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicados por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;?, quem emite a portaria para designar o representante da sociedade civil é o Reitor. Isso pode ser comprovado através da PORTARIA Nº 398, DE 06 DE MARÇO DE 2017 (disponível em: file:///C:/Users/simon/Downloads/2017210114159702portaria\_398\_2017\_destituir\_rui\_muniz\_assurgs.pdf). Também deve-se levar em consideração o conceito de portaria como ?ato administrativo sob o qual se objetiva regular o funcionamento da Administração ou o comportamento dos agentes públicos? (conceito disponível em: https://dicionariodireito.com.br/portaria). Então, a portaria é um ato administrativo, neste caso, um ato do Reitor.

Dessa forma, a alternativa "c", "os membros que compõe o Conselho na condição de representantes da sociedade civil serão designados pelo reitor" ESTÁ CORRETA também.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

O § 1° do art. 8º do Estatuto do IFRS aponta claramente quais os membros do Conselho Superior que serão designados por ato do Reitor, e dentre eles não figuram os representantes da sociedade civil, vejamos:

*§1º Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII, serão designados por ato do Reitor.*## PROTOCOLO: 352

Inscrição: 40.138892

Data de Envio: 21/08/2018 15:56

Questão: 5

Bibliografia: Estatuto do IFRS

Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

RECURSO:

A questão de número 05, que se refere às disposições sobre o conselho superior, aponta, como resposta correta a alternativa E, a qual transcrevo abaixo:

Alternativa E:

Dentre as competências atribuídas pelo Estatuto ao Conselho Superior está a de autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal, bem como o registro de diplomas.

Essa alternativa, de fato, está de acordo com o Estatuto. No entanto, a alternativa A também está correta, podendo ser resposta à questão:

Alternativa A:

Os Pró-reitores fazem parte da composição do Conselho Superior.

De acordo com a lei 11.892/2008 ? que faz parte da bibliografia- , art. 9º § 3º , os pró-reitores fazem parte da comissão do Conselho Superior. Transcrevo a passagem da lei abaixo:

O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

Conforme podemos observar, o Conselho Superior é integrado pelo Colégio de Dirigentes, o qual, por sua vez, é, conforme a lei supracitada, composto por reitores e pró-reitores. Confirmemos na transcrição da lei federal em seu art.9º§ 2º:

O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

Desse modo, ainda que o Estatuto não nomeie explicitamente os pró-reitores, estes fazem parte do Colégio de Dirigentes, que integram o Conselho Superior dos Institutos Federais. Do mesmo modo, não os exclui e eles são incluídos pela lei maior, que é a federal 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação.

Diante do exposto, devido a dupla possibilidade de resposta, solicito a ANULAÇÃO da questão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 8º do Estatuto do IFRS, disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Estatuto-IFRS-Atual.pdf elenca todos os componentes do Conselho Superior, e dentre eles não estão os Pró-reitores, que fazem parte do Colégio de Dirigentes. Ocorre que o §3º do art. 10 da Lei 11.892/2008 afirma que o Conselho Superior será composto por **representantes** do Colégio de Dirigentes, no entanto, estes representantes são os Diretores-Gerais dos Campi (vide art. 8º do Estatuto do IFRS), e não os Pró-reitores.

## PROTOCOLO: 370

Inscrição: 40.138579

Data de Envio: 21/08/2018 16:37

Questão: 5

Bibliografia: Lei 11.892 de 2008

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm

RECURSO:

Como candidato no concurso público para docente Edital nº 38/2018 ? IFRS, venho por meio deste entra com recurso com base no item 11 do referido Edital, apresentando-lhes algumas justificavas para a revisão da questão 05 da prova objetiva, pelos motivos a seguir:

Tendo como base a Lei da criação dos Institutos Federais nº 11.892/2008 que é superior ao Estatuto do IFRS, uma vez que este é elaborado em função da Lei. A questão 05 pede para assinalar a alternativa correta. O gabarito preliminar menciona apenas a letra ?e? como correta, sendo que com base na Lei nº 11.892/2008 a letra ?a? também estaria correta, pois os pró-reitores fazem parte do colégio de dirigentes e este faz parte do conselho superior. Dessa maneira, a letra ?a? da questão 05 também estaria correta.

A redação da lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 no capítulo II - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Seção IV - Estrutura Organizacional dos Institutos Federais.

?Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 2o O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3o O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica?.

Portanto, se os pró-reitores fazem parte do colégio de dirigentes e este faz parte do conselho superior fica subentendido no parágrafo 3 Art. 10 que os pró-reitores por meio do colégio de dirigentes fazem parte do conselho superior do IFRS.

Por isso, apresento este recurso, na expectativa de que se verifique que meu raciocínio foi adequadamente exposto, nos moldes pedidos pelos enunciados. Em face do acima exposto, venho requerer como candidato/recorrente que o presente recurso seja recebido e provido por essa ilustre Comissão, revisando-se a questão e possível anulação, computando-se os pontos relativos e de direito, na forma prevista no concurso público para docente Edital nº 38/2018 ? IFRS.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 8º do Estatuto do IFRS, disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Estatuto-IFRS-Atual.pdf elenca todos os componentes do Conselho Superior, e dentre eles não estão os Pró-reitores, que fazem parte do Colégio de Dirigentes. Ocorre que o §3º do art. 10 da Lei 11.892/2008 afirma que o Conselho Superior será composto por **representantes** do Colégio de Dirigentes, no entanto, estes representantes são os Diretores-Gerais dos Campi (vide art. 8º do Estatuto do IFRS), e não os Pró-reitores.

## PROTOCOLO: 491

Inscrição: 40.137955

Data de Envio: 21/08/2018 22:53

Questão: 6

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9784.htm

RECURSO:

A Questão 6, baseada na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, requer do candidato a escolha da alternativa correta, todavia, apresenta duas assertivas verdadeiras: as afirmações dos itens 'c' e 'd', fato pelo qual se sugere sua anulação.

Ao passo em que as demais afirmações estão claramente em desacordo com o disposto no instrumento legal ('a', art. 1º; 'b', art. 42; e 'e', art. 14, §2º), ambos os itens referenciados ('c' e 'd') servem de resposta ao enunciado, uma vez que estão previstos nos art. 55 e 69-A.

Importa destacar que, conforme legislação, a prioridade na tramitação dos procedimentos administrativos é direito de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, logo, direito também dos maiores de 65 (sessenta e cinco), como coloca o avaliador à alternativa 'd'.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 160

Inscrição: 40.139054

Data de Envio: 20/08/2018 13:07

Questão: 6

Bibliografia: LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

RECURSO:

Venho contestar a questão de número 6 da prova de legislação pois no enunciado solicita qual a alternativa correta de acordo com a Lei 9.874 porém nessa questão existem duas alternativas corretas. A primeira delas é a letra C conforme gabarito preliminar e a outra é a letra D onde consta que ?os maiores de 65 anos (sessenta e cinco anos) terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, nos procedimentos administrativos...?. De acordo com a lei consta que maiores de 60 anos já possuem esse direito e, mesmo não sendo a mesma idade mencionada isso não invalida a alternativa, pois o solicitado pelo enunciado foi ?com base na lei (...) qual a alternativa CORRETA?, conforme consta na lei:

?Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;?

Portanto, é correto sim dizer que maiores de 65 anos terão prioridade na tramitação. A alternativa em si não é incorrreta, o que foi solicitado no enunciado não foi a idade mínima ou a partir de que idade consta na lei e sim foi perguntado apenas qual alternativa está correta ou não. Assim sendo, existem duas alternativas corretas, o que invalida a questão.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 272

Inscrição: 40.138139

Data de Envio: 21/08/2018 09:00

Questão: 6

Bibliografia: Lei do Processo Administrativo

RECURSO:

No enunciado da questão a pergunta é com base na Lei quais afirmativas estão CORRETAS , portanto dizer que os maiores de 65 anos de idade tem preferência nos processos está CORRETO visto que a partir dos 60 ele já possui o benefício.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 402

Inscrição: 40.138663

Data de Envio: 21/08/2018 17:51

Questão: 6

Bibliografia: Brasil. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

RECURSO:

A alternativa "d" da questão 6 também está correta, uma vez que o artigo 69 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, determina que pessoas acima de 60 (sessenta) anos terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado.

A alternativa "d" afirma "Os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como partes ou interessados".

Sendo assim, por uma questão lógica, pessoas com mais de 65 anos possuem mais do que 60 anos e, portanto, a alternativa "d" está correta.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 475

Inscrição: 40.137530

Data de Envio: 21/08/2018 22:09

Questão: 6

Bibliografia: LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9784.htm

RECURSO:

A Lei 9.784 de 1999 que regula o processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública Federal estabelece no seu art. 69-A que terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

?I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).?

Na alternativa D, conforme o inciso I do art. 69-A, os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos estão dentro do intervalo de idade que tem prioridade na tramitação dos procedimentos administrativos, pois 65 é maior que 60. Logo, a alternativa D também é também verdadeira.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 477

Inscrição: 40.137407

Data de Envio: 21/08/2018 22:10

Questão: 6

Bibliografia: LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999. Art. 69 - A

RECURSO:

Com base na lei nº 9.784 art. 69-A terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado, pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. De acordo com o gabarito preliminar a resposta da questão é a alternativa C, porém a alternativa D descreve que os maiores de 65 anos terão prioridade o que também está correto, já que 65 anos é superior a 60 anos.

Solicito a anulação da questão, pois a mesma apresenta duas alternativas corretas.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 364

Inscrição: 40.138804

Data de Envio: 21/08/2018 16:27

Questão: 6

Bibliografia: Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal - Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

RECURSO:

A questão 6 possui duas alternativas corretas, portanto solicito anulação desta questão.

A primeira alternativa correta é a ?letra C? indicada no gabarito. A segunda alternativa correta é a ?Letra D? que atende os requisitos da Lei 9.784/99.

O artigo 69 A da referida lei apresenta o seguinte conteúdo: terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado; Inciso I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

A alternativa D informa que ?maiores de 65 anos terão direito a prioridade na tramitação ... nos procedimentos administrativos ... . Os maiores de 65 anos estão abrangidos pelo artigo 69 inciso I, logo, a alternativa está correta.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 373

Inscrição: 40.138579

Data de Envio: 21/08/2018 16:43

Questão: 6

Bibliografia: Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/l9784.htm

RECURSO:

Como candidato no concurso público para docente Edital nº 38/2018 ? IFRS, venho por meio deste entra com recurso com base no item 11 do referido Edital, apresentando-lhes algumas justificavas para a revisão da questão 06 da prova objetiva, pelos motivos a seguir:

Tendo como base a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. A questão 06 pede para assinalar a alternativa correta. O gabarito preliminar mencionar apenas a letra ?c? como correta, sendo que com base na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 existe duas alternativas corretas na questão 06. A letra ?d? também estaria correta.

A letra ?d? menciona o seguinte ?Os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, nos procedimentos administrativos em que figure como partes ou interessados?

No capitulo XVIII da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que traz as disposições finais da Lei, o Artigo 69-A diz o seguinte:

?Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado.

I ? pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) anos;

II ? pessoa portadora de deficiência física ou mental;

III ? VETADO;

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo?.

Nesse caso o item ?d? da questão 06 também é verdadeiro, uma vez que pessoas maiores de 65 anos de idade tem direito a prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, nos procedimentos administrativos em que figure como partes ou interessados, pois no Art. 69-A inciso I menciona pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) anos. Ficando evidente que uma pessoa com 65 de idade tem prioridade na tramitação dos procedimentos administrativos, uma vez que tem idade igual ou superior a 60 anos.

Além do mais essa condição foi reforçada e acrescida pela Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009.

?Art. 4o A Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 69-A:

?Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III ? (VETADO)

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo?.

Por isso, apresento este recurso, na expectativa de que se verifique que meu raciocínio foi adequadamente exposto, nos moldes pedidos pelos enunciados. Em face do acima exposto, venho requerer como candidato/recorrente que o presente recurso seja recebido e provido por essa ilustre Comissão, revisando-se a questão e possível anulação, computando-se os pontos relativos e de direito, na forma prevista no concurso público para docente Edital nº 38/2018 ? IFRS.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 190

Inscrição: 40.137685

Data de Envio: 20/08/2018 16:14

Questão: 6

Bibliografia: LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

RECURSO:

A questão 6 solicita para analisar as afirmações referentes a Lei nº 9.784 de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Dentre as alternativas de respostas corretas temos a letra C, de acordo com o gabarito oficial e de acordo com a referida lei, e a letra D que também está correta. Vejamos o que diz a alternativa D:

?Os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, nos procedimentos administrativos em que figure como partes ou interessados?.

Agora vejamos o que diz o Artigo 69-A da Lei nº 9.784 de 1999:

?Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos?

A partir deste trecho da lei fica claro que maiores de 60 anos terão prioridade na tramitação nos procedimentos administrativos. Assim, fica subentendido que os maiores de 65 anos também terão prioridade, pois estão contidos no grupo ?maiores de 60 anos? e estão contemplados pela lei.

Desta forma, a alternativa D da referida questão está correta, pois não há nada na alternativa que possa trazer interpretação contrária. Para que a alternativa D estivesse errada o texto deveria dizer algo como: ?apenas os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos terão prioridade (...)?, mas não é assim que está escrito.

Com base no exposto solicito a anulação da questão 6, por ter duas alternativas corretas como resposta.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 415

Inscrição: 40.137086

Data de Envio: 21/08/2018 18:35

Questão: 6

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9784.htm

RECURSO:

Prezados, solicito anulação da questão 6, pois há mais de uma alternativa correta. A letra D não pode ser considerada errada, uma vez que o inciso I do artigo 69-A da Lei 9.784/99 assegura que ?Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;?

A alternativa D da questão 6 afirma que ?Os maiores de 65 anos terão prioridade nos atendimentos?, sendo esta uma alternativa correta, uma vez que uma pessoa que tem 65 ou mais, tem obviamente, idade maior que 60 anos. A questão não trata a idade inicial para o atendimento prioritário, mas que será dado aos maiores de 65 anos. Desta forma, pessoas com mais de 60 anos, o que inclui as pessoas de 65 anos, estão amparadas pela lei, logo, a alternativa está correta.

Reitero, portanto, minha solicitação de anulação da questão 6

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 395

Inscrição: 40.137087

Data de Envio: 21/08/2018 17:38

Questão: 6

Bibliografia: Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal - Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/l9784.htm

RECURSO:

A questão 6 possui duas alternativas corretas, portanto solicito anulação desta questão.

A primeira alternativa correta é a ?letra C? indicada no gabarito. A segunda alternativa correta é a ?Letra D? que atende os requisitos da Lei 9.784/99.

O artigo 69 A da referida lei apresenta o seguinte conteúdo: terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado; Inciso I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

A alternativa D informa que ?maiores de 65 anos terão direito a prioridade na tramitação ... nos procedimentos administrativos ... . Os maiores de 65 anos estão abrangidos pelo artigo 69 inciso I, logo, a alternativa está correta.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 445

Inscrição: 40.137974

Data de Envio: 21/08/2018 20:39

Questão: 6

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/l9784.htm

Letra ?C? correspondente ao capitulo XIV Art.55 e letra ?D? corresponde capítulo XIV Art. 69; Art. 69-A ? I.

RECURSO:

Peço a anulação da questão 6 visto que, haviam duas opções corretas. gabarito (letra ?C? e ?D?). Letra ?C? correspondente ao capitulo XIV Art.55 e letra ?D? corresponde capítulo XIV Art. 69; Art. 69-A ? I.

Na lei n. 9.784 de 29 de janeiro de 1999 diz no Art. 69-A.  Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Portanto se a pessoa é maior de 65 anos ela se enquadra no item I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;      (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Com todos estes argumentos, julgo ser prudente que a questão 6 seja anulada. Afinal, a letra ?D? também está correta. o item I deixa claro que são pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, neste caso do exemplo maiores de 65 anos, não mencionando em momento algum que pessoas com idade inferior a 65 anos não teria prioridade.

CAPÍTULO XIV

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 69-A.  Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:       (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;      (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

CAPÍTULO XIV

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: A argumentação do recorrente encontra amparo na legislação, devendo ser anulada a questão, atribuindo-se a pontuação a todos os candidatos.

## PROTOCOLO: 410

Inscrição: 40.137468

Data de Envio: 21/08/2018 18:22

Questão: 6

Bibliografia: A instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm>. Acesso em: 21 ago. 2018.

RECURSO:

A questão 6, que trata do Conselho Superior regulado no Estatuto do IFRS, permite duas alternativas corretas se for considerada outra instrução presente em um texto que também consta na bibliografia da prova.

Ocorre que a Lei 11.892 de 2008, que faz parte do conteúdo programático de legislação, estabelece nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 10 o seguinte:

§ 2o O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3o O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

Disso, ressalto que: conforme o § 3º, na composição do Conselho Superior, fazem parte, dentre outros, membros do Colégio de Dirigentes; e, conforme o § 2º, fazem parte do Colégio de Dirigentes, dentre outros, os Pró-reitores. Daí que a alternativa ?a? da questão 6 também estaria correta de acordo com o texto da Lei 11.892 de 2008, uma vez que diz: ?Os Pró-reitores fazem parte da composição do Conselho Superior?.

Em virtude de ter duas alternativas corretas, a questão 6 deve ser anulada.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 8º do Estatuto do IFRS, disponível em <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Estatuto-IFRS-Atual.pdf> elenca todos os componentes do Conselho Superior, e dentre eles não estão os Pró-reitores, que fazem parte do Colégio de Dirigentes. Ocorre que o §3º do art. 10 da Lei 11.892/2008 afirma que o Conselho Superior será composto por **representantes** do Colégio de Dirigentes, no entanto, estes representantes são os Diretores-Gerais dos Campi (vide art. 8º do Estatuto do IFRS), e não os Pró-reitores.

## PROTOCOLO: 252

Inscrição: 40.138867

Data de Envio: 20/08/2018 22:37

Questão: 7

Bibliografia: Lei 11.741

RECURSO:

Prezada banca, venho por meio deste me referir a questão 7.

Pois a terceira alternativa se refere que cursos especiais ficam a matricula condicionada ao nível de escolaridade do cidadão. Considerada no gabarito preliminar como incorreta, porém na legislação consta:

Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão

cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não

necessariamente ao nível de escolaridade. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008).

Ou seja, o "não necessariamente" acaba impondo uma condição. Nesse sentido a terceira alternativa do concurso pode ser sim considerada verdadeira. Como a combinação de assertivas não resultara numa alternativa correta da prova, sugiro a anulação da questão.

Atenciosamente

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

A terceira alternativa se encontra INCORRETA, vez que condiciona a matrícula tão somente ao **nível de escolaridade** do cidadão. O art. 42 da Lei 9.394/96 claramente condiciona a matrícula **à capacidade de aproveitamento** e não necessariamente ao nível de escolaridade.

## PROTOCOLO: 297

Inscrição: 40.137654

Data de Envio: 21/08/2018 10:52

Questão: 7

Bibliografia: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/Leis/L9394.htm

RECURSO:

Pelo presente, solicito a anulação da questão 7 da Prova do concurso Público Edital 38/2018 ? Área: Letras ? Português e Espanhol realizada no dia 19 pp.

A solicitação está fundada no fato de que a Sessão IV do Ensino Médio Art 36 III diz: ?Será incluída uma Língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição?

No entanto, na assertiva

( ) Os Currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da Língua inglesa e poderão ofertar outras língua estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelo sistema de ensino.

Ora, todos sabem que a carga semântica de obrigatório difere fundamentalmente de optativo. Por óbvio, esta alternativa, como se apresenta, só poderia ser falsa.

O mesmo acontece com a assertiva seguinte:

( ) Além dos seus cursos regulares, as instituições de educação profissional e tecnológica oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, ficando a matrícula condicionada ap nível de escolaridade do cidadão.

A solicitação está fundada no fato de que no Capítulo III "Da educação profissional" , Art. 42. as escolas técnicas e profissionais,além dos cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matricula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

Era o que tinha para o momento.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

A primeira alternativa mencionada pela candidata está CORRETA, eis que se trata de transcrição integral do §4º do art. 35-A da Lei 9.394/96, nada tendo a ver com o art. 36, III mencionado no recurso, o qual, frise-se, foi revogado:

*§ 4o  Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.* [*(Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)*](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm#art3)

A alternativa seguinte mencionada pela candidata encontra-se INCORRETA, vez que condiciona a matrícula tão somente ao **nível de escolaridade** do cidadão. O art. 42 da Lei 9.394/96 claramente condiciona a matrícula **à capacidade de aproveitamento** e não necessariamente ao nível de escolaridade.

## PROTOCOLO: 300

Inscrição: 40.138005

Data de Envio: 21/08/2018 11:32

Questão: 9

Bibliografia: BRASIL. Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/Leis/L8112cons.htm>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm>

RECURSO:

Na questão 9, há duas alternativas incorretas, pois, além da C, a letra B não se refere ao que afirma a legislação específica.

A alternativa B explicita que ?No regime de dedicação exclusiva, será admitida, observadas as condições da regulamentação própria de cada Instituição Federal de Ensino, a percepção de remuneração de cargos de direção ou funções de confiança?. No entanto, de acordo com a Constituição Federal, em seu Artigo 37, parágrafo V, ?as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento?. Isto é, direção é uma função de confiança e não um cargo, como afirma a questão.

Além disso, a lei 8.112/ 90, em seu Artigo 3º, parágrafo único, aduz que ?Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão?. Ou seja, para os cargos, há lei específica de criação, além de que se faz concurso público para assumir uma carreira através de um determinado cargo que é, de acordo com a mesma lei, ?o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor?. Com isso, evidencia-se que direção não é cargo, pois não há concurso para exercer função de confiança.

Por fim, vale mencionar que não se recebe uma ?remuneração? específica para a função de direção, mas sim uma ?retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento?, que é caracterizada na seção II, da lei 8.112/90, ?Das Gratificações e Adicionais?.

Portanto, se direção não é cargo e, consequentemente, não possui remuneração própria para tal, a questão apresenta duas alternativas incorretas e deve ser anulada.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: O comando da questão aponta para a observância da Lei nº 12.772/2012, a qual, em seu art. 21, inciso I, permite aos Professores em regime de dedicação exclusiva, observada a regulamentação própria de cada Instituição Federal de Ensino, a percepção de remuneração de cargos de direção ou de funções de confiança.

## PROTOCOLO: 218

Inscrição: 40.138811

Data de Envio: 20/08/2018 19:40

Questão: 10

Bibliografia: Regimento Geral do IFRS

RECURSO:

A questão pede para marcar a afirmação que não representa uma competência do Diretor-geral de Campus, de acordo com o Regimento Geral do IFRS. No gabarito, consta que a resposta correta é a letra C.

Porém a alternativa B afirma, de forma errônea, que é competência do Diretor-geral do Campus ?ordenar despesas e praticar todos os atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito de suas respectivas unidades?. Como consta nos parágrafos primeiro e segundo do art. 84 do Regimento Geral, a elaboração do orçamento é responsabilidade da Pró-reitoria de Administração e o orçamento de pessoal, encargos sociais e benefícios dos servidores não é identificada por campus:

§ 1º A proposta orçamentária anual do IFRS é elaborada pela Pró-Reitoria de Administração em articulação com as outras pró-reitorias e com base nos elementos colhidos junto à Reitoria e aos Campi, nos planos de desenvolvimento institucional e de gestão para o exercício, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo governo federal.

§ 2º Conforme Art. 9º da 11892/08, a proposta orçamentária anual deve ser identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Portanto, praticar todos os atos de gestão orçamentária não é competência do Diretor-geral de Campus. Assim sendo, peço a anulação da questão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

Provavelmente o candidato tomou por referência o **antigo** Regimento do IFRS, cabendo destacar que no conteúdo programático constou o Regimento ATUALIZADO do IFRS: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Regimento\_Geral\_IFRS.pdf , o qual aponta, em seu art. 54, XVII, ser competência do Diretor-geral do Campus ordenar despesas e praticar todos os atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito de suas respectivas unidades.

## PROTOCOLO: 310

Inscrição: 40.137086

Data de Envio: 21/08/2018 12:25

Questão: 10

Bibliografia: https://ww1.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20107615252937regimento\_geral\_do\_ifrs\_05-08-2010.pdf

RECURSO:

Prezados, solicito anulação da questão 10 devido a dupla possibilidade de respostas. Na referida questão, tanto a alternativa A quanto a C podem ser uma resposta correta, uma vez que nenhuma das duas constam nas atribuições do Diretor-Geral de Campus elencadas no Regimento Geral do IFRS.

A questão pede a alternativa que apresente uma atribuição que NÃO é competência do Diretor-Geral, segundo o Regimento Geral do IFRS. Ao analisar o artigo 48 do referido regimento em que estabelece o que compete ao Diretor-Geral de campus, não há menção ao que consta nas alternativas A e C da questão 10 em nenhum dos itens do artigo. Logo, tem-se duas possibilidades de respostas e, por isso, solicito a anulação da questão.

Copio o artigo 48, capítulo II, página 21 do Regimento Geral do IFRS:

Art. 48 Compete ao Diretor-Geral de campus:

I. acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos do campus, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

II. apresentar à Reitoria, anualmente, proposta orçamentária com a discriminação da receita e despesa prevista para o campus;

III. apresentar anualmente à Reitoria relatório consubstanciado das atividades do campus;

IV. controlar a expedição e o recebimento da correspondência oficial do campus;

V. coordenar a política de comunicação social e informação do campus, em consonância com a política de comunicação social do Instituto;

VI. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral, regulamentos internos e decisões dos colegiados superiores e dos órgãos da administração superior do IFRS; VII. exercer a representação legal do campus;

VIII. presidir o Conselho do campus, incluindo a posse dos seus membros, convocação e presidência das sessões, com direito a voto de qualidade, além do voto comum;

IX. planejar, coordenar, supervisionar e executar, no âmbito de sua competência, ações relativas aos recursos humanos, serviços gerais, material e patrimônio e contabilidade do campus, bem como, organizar a legislação e normas pertinentes;

X. planejar, executar, coordenar e supervisionar as políticas de ensino, pesquisa, extensão e administração do campus, em articulação com as Pró-Reitorias;

XI. definir cargos de direção e função gratificada e designar, nomear e exonerar servidores para o exercício dos mesmos, integrantes do campus;

XII. encaminhar ao Colégio de Dirigentes, a proposta do calendário anual de referência para as atividades acadêmicas, aprovada pelo Conselho do campus;

XIII. articular e firmar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, que envolva o campus, na esfera de sua competência;

XIV. submeter ao Reitor proposta de convênios, contratos, acordos e ajustes, cuja abrangência envolva o IFRS;

XV. zelar pelo cumprimento das leis e normas, das decisões legais superiores, bem como pelo bom desempenho das atividades do campus;

XVI. conferir graus, títulos e condecorações, bem como assinar diplomas e demais certificações, juntamente com o Reitor;

XVII. deliberar ad referendum do Conselho do campus em situações de urgência e no interesse da Unidade;

XVIII. responder, solidariamente com o Reitor, por seus atos de gestão, no limite da delegação;

XIX. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pelo Reitor, na forma de delegação de competência.

Sem mais, reitero o pedido de anulação da questão 10.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

Em suas razões, o candidato faz referência ao **antigo** Regimento do IFRS. No conteúdo programático constou o Regimento ATUALIZADO do IFRS: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Regimento\_Geral\_IFRS.pdf , o qual aponta, em seu art. 54, XVIII, ser competência do Diretor-geral do Campus autorizar viagens a serviço no território nacional de servidores sob sua direção.

## PROTOCOLO: 227

Inscrição: 40.139418

Data de Envio: 20/08/2018 20:36

Questão: 10

Bibliografia: Regimento Geral do IFRS

RECURSO:

Sugere-se anulação da questão, visto que há duas alternativas corretas, as letras A e C.

A referida questão trata sobre as competências do Diretor-Geral do Campus de acordo com o Regimento Geral do IFRS. Desse modo, o candidato deve marcar a alternativa que não apresenta nenhuma competência do Diretor Geral.

De acordo com Artigo 48, do Regimento Geral do IFRS,

Compete ao Diretor-Geral de campus:

I. acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos do campus, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

II. apresentar à Reitoria, anualmente, proposta orçamentária com a discriminação da receita e despesa prevista para o campus;

III. apresentar anualmente à Reitoria relatório consubstanciado das atividades do campus;

IV. controlar a expedição e o recebimento da correspondência oficial do campus;

V. coordenar a política de comunicação social e informação do campus, em consonância com a política de comunicação social do Instituto;

VI. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral, regulamentos internos e decisões dos colegiados superiores e dos órgãos da administração superior do IFRS;

VII. exercer a representação legal do campus;

VIII. presidir o Conselho do campus, incluindo a posse dos seus membros, convocação e presidência das sessões, com direito a voto de qualidade, além do voto comum;

IX. planejar, coordenar, supervisionar e executar, no âmbito de sua competência, ações relativas aos recursos humanos, serviços gerais, material e patrimônio e contabilidade do campus, bem como, organizar a legislação e normas pertinentes;

X. planejar, executar, coordenar e supervisionar as políticas de ensino, pesquisa, extensão e administração do campus, em articulação com as Pró-Reitorias;

XI. definir cargos de direção e função gratificada e designar, nomear e exonerar servidores para o exercício dos mesmos, integrantes do campus;

XII. encaminhar ao Colégio de Dirigentes, a proposta do calendário anual de referência para as atividades acadêmicas, aprovada pelo Conselho do campus;

XIII. articular e firmar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, que envolva o campus, na esfera de sua competência;

XIV. submeter ao Reitor proposta de convênios, contratos, acordos e ajustes, cuja abrangência envolva o IFRS;

XV. zelar pelo cumprimento das leis e normas, das decisões legais superiores, bem como pelo bom desempenho das atividades do campus;

XVI. conferir graus, títulos e condecorações, bem como assinar diplomas e demais certificações, juntamente com o Reitor;

XVII. deliberar ad referendum do Conselho do campus em situações de urgência e no interesse da Unidade;

XVIII. responder, solidariamente com o Reitor, por seus atos de gestão, no limite da delegação;

XIX. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pelo Reitor, na forma de delegação de competência.

Considerando o exposto no artigo acima, a alternativa A, ?autorizar viagens a serviço no território nacional de servidores sob a sua direção?, não consta como uma competência do Diretor-Geral do Campus, bem como a letra C, ?promover ações com vistas à captação de recursos para o financiamento de projetos, com recursos orçamentários próprios regulamentados internamente e junto a entidades e organizações públicas e privadas.? Sendo assim, há duas alternativas em que não constam competências do Diretor-Geral segundo o regimento geral do IFRS, tendo, portanto, duas alternativas corretas.

Devido aos argumentos expostos acima, pede-se anulação da referida questão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

Em suas razões, o candidato faz referência ao **antigo** Regimento do IFRS. No conteúdo programático constou o Regimento ATUALIZADO do IFRS: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Regimento\_Geral\_IFRS.pdf , o qual aponta, em seu art. 54, XVIII, ser competência do Diretor-geral do Campus autorizar viagens a serviço no território nacional de servidores sob sua direção.

## PROTOCOLO: 353

Inscrição: 40.138892

Data de Envio: 21/08/2018 15:59

Questão: 10

Bibliografia: Regimento Geral do IFRS.

RECURSO:

Sugere-se anulação da questão, visto que há duas alternativas corretas, as letras A e C.

A referida questão trata sobre as competências do Diretor-Geral do Campus de acordo com o Regimento Geral do IFRS. Desse modo, o candidato deve marcar a alternativa que não apresenta nenhuma competência do Diretor Geral.

De acordo com Artigo 48, do Regimento Geral do IFRS,

Compete ao Diretor-Geral de campus:

I. acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos do campus, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

II. apresentar à Reitoria, anualmente, proposta orçamentária com a discriminação da receita e despesa prevista para o campus;

III. apresentar anualmente à Reitoria relatório consubstanciado das atividades do campus;

IV. controlar a expedição e o recebimento da correspondência oficial do campus;

V. coordenar a política de comunicação social e informação do campus, em consonância com a política de comunicação social do Instituto;

VI. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral, regulamentos internos e decisões dos colegiados superiores e dos órgãos da administração superior do IFRS;

VII. exercer a representação legal do campus;

VIII. presidir o Conselho do campus, incluindo a posse dos seus membros, convocação e presidência das sessões, com direito a voto de qualidade, além do voto comum;

IX. planejar, coordenar, supervisionar e executar, no âmbito de sua competência, ações relativas aos recursos humanos, serviços gerais, material e patrimônio e contabilidade do campus, bem como, organizar a legislação e normas pertinentes; X. planejar, executar, coordenar e supervisionar as políticas de ensino, pesquisa, extensão e administração do campus, em articulação com as PróReitorias;

XI. definir cargos de direção e função gratificada e designar, nomear e exonerar servidores para o exercício dos mesmos, integrantes do campus;

XII. encaminhar ao Colégio de Dirigentes, a proposta do calendário anual de referência para as atividades acadêmicas, aprovada pelo Conselho do campus;

XIII. articular e firmar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, que envolva o campus, na esfera de sua competência;

XIV. submeter ao Reitor proposta de convênios, contratos, acordos e ajustes, cuja abrangência envolva o IFRS;

XV. zelar pelo cumprimento das leis e normas, das decisões legais superiores, bem como pelo bom desempenho das atividades do campus;

XVI. conferir graus, títulos e condecorações, bem como assinar diplomas e demais certificações, juntamente com o Reitor;

XVII. deliberar ad referendum do Conselho do campus em situações de urgência e no interesse da Unidade;

XVIII. responder, solidariamente com o Reitor, por seus atos de gestão, no limite da delegação;

XIX. desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pelo Reitor, na forma de delegação de competência.

Considerando o exposto no artigo acima, a alternativa A, ?autorizar viagens a serviço no território nacional de servidores sob a sua direção?, NÃO CONSTA como uma competência do Diretor-Geral do Câmpus, bem como a letra C, ?promover ações com vistas à captação de recursos para o financiamento de projetos, com recursos orçamentários próprios regulamentados internamente e junto a entidades e organizações públicas e privadas.? Sendo assim, HÁ DUAS ALTERNATIVAS em que não constam competências do Diretor-Geral segundo o regimento geral do IFRS, tendo, portanto, duas alternativas corretas.

Devido aos argumentos expostos acima, pede-se anulação da referida questão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

Em suas razões, candidato faz referência ao **antigo** Regimento do IFRS. No conteúdo programático constou o Regimento ATUALIZADO do IFRS: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Regimento\_Geral\_IFRS.pdf , o qual aponta, em seu art. 54, XVIII, ser competência do Diretor-geral do Campus autorizar viagens a serviço no território nacional de servidores sob sua direção.

## PROTOCOLO: 215

Inscrição: 40.137762

Data de Envio: 20/08/2018 19:15

Questão: 10

Bibliografia: Regimento Geral do IFRS.

RECURSO:

A alternativa A (Autorizar viagens a serviço no território nacional de servidores sob sua direção) também NÃO está entre as atribuições do Diretor Geral do Campus. Logo, existem duas respostas corretas, o que anula a questão.

( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO:

Provavelmente o candidato tomou por referência o **antigo** Regimento do IFRS. No conteúdo programático constou o Regimento ATUALIZADO do IFRS: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Regimento\_Geral\_IFRS.pdf , o qual aponta, em seu art. 54, XVIII, ser competência do Diretor-geral do Campus autorizar viagens a serviço no território nacional de servidores sob sua direção.